



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e**



Aditivo nº 001/2018

Termo de Colaboração nº: 120/2017

Processo nº 18.15.000001830-0

A **Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC** doravante denominada FASC, CNPJ nº 89.525.901/0001-00, estabelecida na Av. Ipiranga nº 310, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, por seu Presidente, Sr. Joel Lovatto, e a Organização da Sociedade Civil, **Casa do Menino Jesus de Praga**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO, CNPJ nº 89.621.767/0001-41, situada na Rua Nelson Zang, nº 420, Intermap, nesta Capital, por seu Representante Legal Flávio Gil Victoria de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 242.698.960-87, firmam o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 120/2017, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A epígrafe do Termo de Colaboração nº 120/2017 é alterada para conceder o reajuste do valor do repasse financeiro mensal do FMAS, conforme Resolução CGOF nº 57/2018, emitida em 10/07/2018, nos seguintes termos:

Termo de Colaboração nº: 120/2017

Organização da Sociedade Civil Parceirizada: Casa do Menino Jesus de Praga

Regime de Atuação: Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência

Recurso Financeiro FMAS/Mês a partir de junho de 2018: R\$ 35.000,00

Recurso Financeiro FMAS/Mês a partir de julho de 2019: R\$ 37.844,40

Recurso Financeiro FMAS/Mês a partir de julho de 2020: R\$ 42.000,00

Total de Beneficiários/Mês FMAS: 10

Recurso Financeiro FNAS/Mês: R\$ 1.332,80

Total de Beneficiários/Mês FNAS: 34

CLÁUSULA SEGUNDA:

O item 3.5 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 120/2017 é alterado para dispor sobre a apresentação da documentação referente à prestação de contas do Benefício de Prestação Continuada dos acolhidos beneficiários deste benefício, nos seguintes termos:

3.5 Para o recebimento do valor referido no item 3.1 a ORGANIZAÇÃO deverá até o dia 10 (dez) de cada mês enviar para o e-mail acor@fasc.prefpoa.com.br ou incluir na plataforma eletrônica,



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Fundação de Assistência Social e**



quando implementada, o Instrumento de Aferição dos atendimentos mensais executados no serviço parceirizado, de acordo com o modelo encaminhado pela FASC, bem como os documentos referentes à prestação de contas do Benefício de Prestação Continuada - BPC dos acolhidos beneficiários deste benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA:

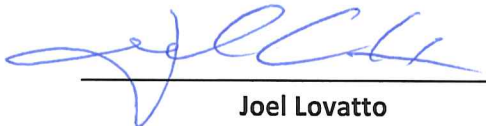
As demais disposições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA:

As dúvidas e controvérsias oriundas deste aditamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto Alegre, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do Aditivo assinam o instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 16 de Julho de 2018.



Joel Lovatto
Presidente da FASC



Flávio Gil Victoria de Oliveira
Representante Legal da ORGANIZAÇÃO

Testemunhas:

1- _____

2- _____